



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

09 de Julho de 2020 - ANO III - Edição Nº 317 - Pág. 01 a 13

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - A Pregoeira, torna público aos interessados o adiamento da abertura da Dispensa Eletrônica Nº 001/2020- CPSMCA, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B, e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO- gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 09/07/2020, às 10h30, fim do Acolhimento das Propostas: 14/07/2020, às 10h30; Data de Abertura das Propostas: 14/07/2020, às 10h40, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmnet.com.br; <http://www.cpsc.tudotransparente.com.br>. Canindé-CE, 08 de Julho de 2020. **JÉSSICA MARA DA CRUZ LOBO** – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - A Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 005/2020-PE CPSMCA, objeto: Aquisição de Material/Insumos e equipamentos Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas- CEO R - gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 13/07/2020, às 08h00, fim do Acolhimento das Propostas: 23/07/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 23/07/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/07/2020, às 11h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmnet.com.br; <http://www.cpsc.tudotransparente.com.br>. Canindé-CE, 08 de Julho de 2020. **JÉSSICA MARA DA CRUZ LOBO** – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.**ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**; CONTRATADO: **ANA CLARA PEREIRA SILVESTRE**. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO **CORONAVIRUS (COVID-19)**, PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE À ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.**ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**; CONTRATADO: **ANTONIA HILDEANE UCHOA DA SILVA**. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO **CORONAVIRUS (COVID-19)**, PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE À ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 03/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.**ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**; CONTRATADO: **ANTÔNIO ERIVALDO MOREIRA PIRES**. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO **CORONAVIRUS (COVID-19)**, PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE À ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 04/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.**ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**; CONTRATADO: **CLAUDENICE BATISTA DE ABREU**. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO **CORONAVIRUS (COVID-19)**, PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE À ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.**ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**; CONTRATADO: **CLENNIARIA BARROSO SAMPAIO**. NA FUNÇÃO DE



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Diana Célia Almeida Gomes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Deladier Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Francisca Darlene Abreu Coelho</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p>
---	---



ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 06/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FELIPE SILVA SANTOS. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 07/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCA LIVA MARTINS LOBO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 08/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCA MAIZA FERREIRA SOUZA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 09/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO SALES BARROSO DE SOUSA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 10/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: HELENA ERIKA SOUSA BARRETO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 11/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: LARISSÉ LIMA SOARES. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 12/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: LILIANA VIEIRA MARTINS. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 13/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: LINDAIANA SÁ PINTO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 14/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARCILENE SANTOS FEITOSA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 15/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA AMELIA CRISOSTOMO QUEIROZ. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 16/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO ALBANO DA SILVA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 17/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA ELIARA FREITAS HONORATO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 18/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA FERREIRA JUSTA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 19/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MONARA ROCHELLE CORDEIRO MARINHO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 20/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: NILVANE MAGALHÃES TEÓFILO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 21/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: PRICILA MAYARA CAVALCANTE SOUSA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 22/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: RAVENA ROSY SILVA CAMURÇA. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 23/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: SAMILLE NAYANE UCHOA PINTO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO ADITIVO Nº 24/2020 – ADITIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: THAIS ALVES MELO. NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA, A SER EXERCIDA ONDE FOR ESTABELECIDO A MAIOR NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), PODENDO SER TRANSFERIDO E/OU REMANEJADO PARA QUALQUER DOS ORGÃOS PERTENCENTE Á ESTA SECRETARIA A E EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE LHE FOREM COMETIDAS EM LEI, REGULAMENTO E REGIMENTO E CHEFIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2020 A 29/09/2020.

GABINETE DA PREFEITA ATO 17/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA ELIETE DA COSTA MARTINS**, brasileira, casada, filha de Antônio Herculano da Costa e Maria Gomes da Costa, nascida em 07.10.1953 (sete de outubro de mil novecentos e cinquenta três), cadastrada no PASEP sob nº 1.900.812.553-9 e CPF sob nº 961.458.623-00, admitida no serviço Público Municipal em **08.11.2001**, inscrita matrícula nº 2083, exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Ação Social do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, Lei municipal nº 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé e art. 71 Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), ainda o art. 1º da Lei 10.887/2004, que regem a matéria e demais legislação pertinente. Na modalidade, **Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, salário fixado no valor mensal de R\$ **1.045,00** (Um mil e quarenta e cinco reais).

Especificado da seguinte forma:

Proporcional

Vencimentos	R\$ 1.045,00
Ats 18 %	R\$ 188,10
Hora Extra I	R\$ 313,50
Adicional noturno (20%)	R\$ 209,00
Total:	R\$ 1.755,60
Média Aritmética Simples	R\$ 1.702,32
Provento proporcional	R\$ 1.031,09
Diferença salário mínimo	R\$ 13,91
Total do benefício:	R\$ 1.045,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 06 de Julho de 2.020. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Senhor ordenador de Despesas da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CANINDÉ/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tombado sob o nº 001/2020-CARONA, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2020, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canindé/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 011/2020-SRP-PE, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CANINDÉ/CE, em favor do Fornecedor: **ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI – ME, AV. Monsenhor Tabosa, nº 1001, LOJA 17; bairro Centro - Cidade Fortaleza/CE, CEP: 60.165-010 - Telefone: (85) 9 8732-1899 / 3219-0583, - inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.829.565/0001-01; Valor Global: R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE**



E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). Vigência da Contratação: Por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso seja permitido pela lei Nº 8.666/93; Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020, classificados sob os códigos:

SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	ATIVIDADE:	2.023
	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.00/ RECURSO ORDINÁRIO

DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e, posteriormente, à contratação. CANINDÉ/CE, 08 de JULHO DE 2020. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA - SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CANINDÉ/CE - SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VLR UNT.	VLR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇOS	24	R\$ 5.400,00	R\$ 129.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 129.600,00	

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Senhor Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CANINDÉ/CE, em cumprimento à ratificação procedida, fazem publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2020 - CARONA; Fundamento legal: Decreto Municipal nº 06, de 17 de janeiro de 2017; Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CANINDÉ/CE Favorecido: ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI – ME, AV. Monsenhor Tabosa, nº 1001, LOJA 17; bairro Centro - Cidade Fortaleza/CE, CEP: 60.165-010 - Telefone: (85) 9 8732-1899 / 3219-0583, - inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.829.565/0001-01; Valor Global: R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). Fonte de Recursos e Dotação: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020, classificados sob os códigos:

SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	ATIVIDADE:	2.023
	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.00/ RECURSO ORDINÁRIO

Vigência da contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso seja permitido pela lei Nº 8.666/93. Conforme Declaração de Adesão. Canindé/CE, 07 de julho de 2020. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA - SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CANINDÉ/CE - SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.004/2020-ATA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020 - PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COMPOSTO DE (CINCO) PEÇAS, DESTINADO AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CEARÁ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO. CONTRATADA: ANISIA DE SOUZA LIMA - ME REPRESENTADA POR ANISIA DE SOUZA LIMA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS), SENDO O VALOR TOTAL DO ITEM I: R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E ITEM II COM VALOR TOTAL DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). CONTRATADA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI - EPP REPRESENTADA VICTOR SIQUEIRA NOCRATO, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) SENDO O VALOR TOTAL DO ITEM III: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E ITEM IV COM O VALOR TOTAL DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PUBLICO O EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 202000508002 RESULTANTE DA Dispensa de Licitação Nº 009.2020/2020-DL **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **OBJETO:** REFORMA EMERGENCIAL DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA UPÁ PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O COVID 19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PROCEDER A REDUÇÃO NO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/OBRAS CONTRATADOS EM APROXIMADAMENTE EM 0,1% (ZERO VIRGULA UM POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, DISPOSTO NA PARTE INICIAL DO CONTRATO, IMPORTANDO NUMA REDUÇÃO NA ORDEM DE R\$ 129,20 (CENTO E VINTE NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) DO VALOR CONTRATADO, CONFORME PLANILHA DE REPLANILHAMENTO EM ANEXO, DEVIDAMENTE ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE CANINDÉ. **CONTRATADO:** GUANABARA CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI – ME **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCELO GUEDES AGUIAR CANINDE-CE, 10 DE JUNHO DE 2020

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PUBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200206002 RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019-CP **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS ERVIÇOS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE



ESTACIONAMENTO DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, E AINDA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CEL. ADAUTO BEZERRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE COBSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE INTERESSE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PROCEDER ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/OBRAS CONTRATADOS EM APROXIMADAMENTE EM 16,88% (DEZESSEIS VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, DISPOSTO NA PARTE INICIAL DO CONTRATO, IMPORTANDO NUM AUMENTO NA ORDEM DE R\$ 134.235,25 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS) DO VALOR CONTRATADO, CONFORME PLANILHA DE REPLANILHAMENTO EM ANEXO, DEVIDAMENTE ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE CANINDÉ. **CONTRATADO:** FELIPE HENRIQUE SILVA – ME **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ KLEDEON PAULINO VIANA **ASSINA PELA CONTRATADA:** FELIPE HENRIQUE SILVA CANINDE-CE, 19 DE JUNHO DE 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO** AO CONTRATO DE Nº 20190211001 REFERENTE AO PREGAO 054/2018-SRP. **OBJETO DO CONTRATO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ECOSERV CONST. E SERVIÇOS EIRELI; **SIGNATARIOS:** EDILSON RODRIGUES XIMENES E STUART CASTRO FARIAS LIMA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 DE JUNHO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 23 DE SETEMBRO DE 2020.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 252/2020 Institui o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados (Estação Cidadania) de Canindé e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU

Art. 1º - O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU CANINDÉ - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º - Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o CEU CANINDÉ integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O CEU CANINDÉ visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º - O CEU CANINDÉ é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º - O CEU CANINDÉ é mantido pela Prefeitura Municipal de Canindé, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º - A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU CANINDÉ é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º - Para o pleno uso e funcionamento do CEU CANINDÉ deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor registrada em Ata.

§ 2º - O poder executivo local incluirá uma ação específica para o CEU CANINDÉ no orçamento municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades no CEU.

Art. 7º - A gestão do CEU CANINDÉ será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por portaria - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º - O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade e poder público do município.

§ 2º - O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por portaria do poder executivo local.

§ 3º - O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º - O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão do CEU CANINDÉ, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º - O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para o CEU CANINDÉ, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º - O Coordenador Geral do CEU CANINDÉ poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais.



§ 2º - O Coordenador Geral do CEU CANINDÉ poderá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos.

§ 3º - O Coordenador Geral do CEU CANINDÉ deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º - O Coordenador Geral do CEU CANINDÉ deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento do CEU sejam cumpridas e operacionalizadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º - O CEU funcionará:

- I. De segunda à quinta, das 7h30 às 17h30.
- II. De sexta à sábado, das 17h30 às 21h30.

§ 1º - Os dias e horários de funcionamento do CEU CANINDÉ devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 2º - Nos dias e horários de funcionamento do CEU deve ser disponibilizada acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

§ 3º - Excepcionalmente através de deliberação do Grupo Gestor, o horário de funcionamento do CEU poderá ser adaptado a um determinado evento ou ação.

Art. 10 - Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU CANINDÉ durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11 - As informações sobre a gestão do CEU CANINDÉ, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências do CEU para consulta pública.

Art. 12 - A programação do CEU CANINDÉ, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU e no site ou blog do município e/ou do CEU, se houver.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 13 - As atividades do CEU CANINDÉ serão abertas ao público e prioritariamente gratuitas.

§ 1º - Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º - Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º - Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas no próprio CEU, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

§ 4º - Poderá acontecer apresentações artísticas com entrada paga, a cada 15 (quinze) dias, desde que destinado a grupos comunitários, sendo o valor arrecadado revestido ao grupo como incentivo a montagem do espetáculo.

CAPÍTULO VII DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 14 - Os espaços do CEU CANINDÉ são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

- I. Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;
- II. Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;
- III. Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;
- IV. Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;
- V. CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem a Praça.
- VI. Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;
- VII. Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;
- VIII. Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;
- IX. Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;



X. Áreas externas (uso comum): Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU; e

XI. Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 15 - Os espaços do CEU CANINDÉ poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 16 - É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU CANINDÉ por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 17 - É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU CANINDÉ com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 18 - O CEU CANINDÉ é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

Parágrafo único: Os moveis e equipamento do CEU CANINDÉ não poderão ser emprestados para atividades fora do espaço da praça.

CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS

Art. 19 - Os usuários do CEU CANINDÉ, ou público a ser atendido, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 20 - São direitos dos usuários do CEU CANINDÉ:

- I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
- II. Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
- III. Participação nas atividades programadas.

Art. 21 - São deveres dos usuários do CEU CANINDÉ:

- I. Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
- II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 23 - Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, foi publicado em 06 de março de 2018 no Diário Oficial do Município, págs. 04 a 08.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE JULHO DE 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé - Ceará

ANEXO I EQUIPE DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO

Espaço	Função / Profissional	Quant	Forma de contratação ou vínculo
Todos	Coordenador-Geral	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
Espaço Cultura	Coordenador de Cultura	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Produtor/Programador	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Assistente Administrativo	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Técnico Teatro (luz, som, audiovisual)	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
Biblioteca	Bibliotecário	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Monitores	02	Efetivo, Comissionado ou Contratado
Telecentro	Monitores	02	Efetivo, Comissionado ou Contratado
Centros de referência da assistência social - CRAS	Coordenador	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Assistente Social	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Psicólogo	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Técnico SUAS	02	Efetivo, Comissionado ou Contratado
Equipamentos esportivos	Coordenador (Educação Física)	01	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Assistente	02	Efetivo, Comissionado ou Contratado
Geral	Limpeza	02	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Segurança	04	Efetivo, Comissionado ou Contratado
	Copa	02	Efetivo, Comissionado ou Contratado



PORTARIA Nº 253/2020 Cria o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados (Estação Cidadania) de Canindé e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, **RESOLVE:** Art. 1º – Criar o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados (Estação Cidadania) de Canindé de composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU. Art. 2º – Designar para integrá-lo os seguintes membros:

PODER PÚBLICO

DIANA CELIA ALMEIDA GOMES (titular)
ROMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA (titular)
JOSE KLEDEON VIANA PAULINO (titular)
CARLOS DIEGO MENDONÇA DA SILVA (titular)
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA (titular)

RAMON FRANCESCO BARROS BRAGA (suplente)
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ABREU (suplente)
ROGERIO LUCIO BEZERRA (suplente)
CLARA VANILE ROSEIRA PEREIRA (suplente)
CLAUDIO BARRETO (suplente)

SOCIEDADE CIVIL

JOSÉ EVERALDO VASCONCELOS CAVALCANTI JUNIOR (titular)
ANTONIO RAMOS DA SILVA (titular)
MARGARIDA RODRIGUES (titular)
RAIMUNDO ROGÉRIO SALES (titular)
DINA MARIA MARTINS (titular)

FRANCISCA IRANIR DO NASCIMENTO SOUSA (suplente)
FRANCISCO ERILSON ALVES DA SILVA (suplente)
JUCILEIDE TELES RIBEIRO (suplente)

COMUNIDADE

ALEX ALMEIDA (titular)
DEWID ABREU PINHEIRO (titular)
SEBASTIÃO NETO (titular)
REGINA SALES (titular)
MIRNA MARIA FELIX DE LIMA LESSA (titular)

WILKER JUNIOR PEREIRA MEDEIROS (suplente)
FRANCISCO JARDEL NASCIMENTO GONÇALVES (suplente)
CONCEIÇÃO (suplente)
LEANDRO FELIX (suplente)
DIEGO DE PAULA (suplente)

Art. 3º - Este Grupo Gestor foi publicado em 06 de março de 2018 no Diário Oficial do Município, págs. 04 a 08.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE JULHO DE 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 254/2020

Institui o Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados (Estação Cidadania) de Canindé e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé.

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, sócio assistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º - Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º - O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.



Art. 4º - O CEU tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º - O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º - Fica criado, no âmbito do município Canindé, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU, que terá como sede o CEU CANINDÉ, localizado na avenida Luciano Magalhães, s/n, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 8º - A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º - A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10 - A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11 - As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12 - O Grupo Gestor será composto por 05 membros que representam o poder público, 05 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 05 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

- I. O segmento representante da **Sociedade Civil Organizada** será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes;
- II. O segmento representante das **Comunidades do Entorno do CEU** será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes; e
- III. O segmento representante do **Poder Público Local** será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13 - É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

- I. Sua composição seja tripartite, conforme art. 6º do presente documento; e
- II. Seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15 - O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16 - Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17 - Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

- I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e
- II. Membros da sociedade civil, previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18 - Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEU CANINDÉ serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 19 - O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.



Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20 - Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21 - Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEU's até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22 - No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno dos CEU's após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23 - O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24 - O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25 - O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26 - O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 27 - Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

- I. Definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 28 - Ao Grupo Gestor do CEU compete:

Garantir a gestão compartilhada, na formade:

- a) Garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
- b) Articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
- c) Articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
- d) Divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

I. Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na formade:

- a) Deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
- b) Planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
- c) Realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
- d) Pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos aos CEUs, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);
- e) Buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
- f) Preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

II. Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

- a) Instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;
- b) Emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
- c) Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 29 - São direitos dos membros do Grupo Gestor:

- I. Participar das eleições, votar e ser votado;
- II. Promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
- III. Deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
- IV. Definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e
- V. Ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 30 - São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

- I. Comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
- II. Definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
- III. Garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
- IV. Fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e
- V. Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.



CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 02 de março de 2018 e publicado em 06 de março de 2018 no Diário Oficial do Município, págs. 04 a 08.

Art. 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE JULHO DE 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 255/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio**, nos termos do anexo II nº 2.377/2017 de 06 de Novembro de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Diretor Geral do Centro de Artes e Esportes Unificados	DG	Antonia Noélia Agostinho Bastos	875.014.143-00
Diretor Executivo de Esportes	DEX	Raimundo Gomes Pereira	202.958.553-04
Assistente Administrativo	ASS	Raimundo Antonio Agostinho Rocha	369.854.573-04

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 256/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **MARIA EDILENE ABREU COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº **822.762.263-15**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DO PACS**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria de Saúde**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 257/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO MICKAELL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.578.353-71, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE TRANSPORTE**, nível CD, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE JULHO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **012/2020** – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SR. EDILSON RODRIGUES XIMENES, VEM RESCINDIR COM BETANIA MACIEL DE SOUSA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **125/2019**, CELEBRADO EM **08/04/2019**, TERMO DE ADITIVO Nº **043/2019** - CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL**. CLÁUSULA SEGUNDA - A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO (RESCISÃO UNILATERAL). DATA DA RESCISÃO: **01/07/2020**. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: **01/07/2020**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**